

São José das Palmeiras, 21 de Janeiro de 2019.

DE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

URGENTE

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do municipio de São José das Palmeiras e ao Convenio nº 153/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB.

Dê-se prioridade ao tramite do mesmo, tendo em vista que o processo licitatório anteriormente lançado e com data de abertura para o dia 17/01/2019, foi declarado Fracassado.

Cordialmente

QUIRINO KESLER
Chefe da Divisão de Fomento Agropecuaria e Meio Ambiente

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 21 de Janeiro de 2019.

De: Setor de Contabilidade

Para: Secretária de Administração/Divisão De Fomento Agropecuario e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do municipio de São José das Palmeiras e ao Convenio nº 153/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3160	08.002.20.606.0010.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3161	08.002.20.606.0010.1062	773	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Jhonní Ricardo de Castro
Contador

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do município de São José das Palmeiras e ao Convenio nº 153/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária, uma vez que o equipamento será de suma importância para o (s) serviço (s) realizado (s) em parceria com os agricultores, bem como incentivo à produção primária. Ocorre que, a grande maioria da produção agrícola é através de agricultura familiar e o apoio dado pela Gestão Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Economico é de fundamental importância para que essa atividade tenha resultados positivo em favor dos agricultores e do Município.

Como a atividade agrícola não pode ser interrompida, o não atendimento no período certo pode comprometer, todo investimento do produtor, causando dano não só ao produtor, como também ao município.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	UNID	Aquisição de 01 (um) trator agrícola, com as seguintes características: trator agrícola novo sobre rodas, com potencia mínima de 134 CV (cento e trinta e quatro), motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros, com tração 4x4, cabinado, com sistema hidráulico com comando duplo, freios a disco em banho de óleo, sistema de iluminação com faróis dianteiros e traseiro, equipado com para-lamas dianteiros e traseiros, terceiro ponto, contrapeso dianteiro e traseiro.	225.520,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos a média dos valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser entregue no Município de São José das Palmeiras, na Secretaria de Desenvolvimento Economico.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do trator será 70 (setenta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que a vigência do contrato será de 120 dias, após a assinatura do contrato.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do equipamento ficará a cargo da servidora, a **Sra. Dgessica Caroline Niederle** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento(s) será (ão) efetuado (s) conforme repasse do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, nos termos do Convênio nº 153/2018 – Protocolo 15.237790-8, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão

Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3160	08.002.20.606.0010.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3161	08.002.20.606.0010.1062	773	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos M.A Maquinas Agricolas Ltda, Equagril Equipamentos Agricolas Ltda, Agricase Equipamentos Agricolas Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

QUIRINO KESLER

Chefe da Divisão de Fomento Agropecuaria e Meio Ambiente

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 21 de Janeiro de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUIRINO KESLER

Chefe da Divisão de Fomento Agropecuaria e Meio Ambiente

São José das Palmeiras, 21 de Janeiro de 2019.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Economico, visando Aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do municipio de São José das Palmeiras e ao Convenio nº 153/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Economico, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para a Aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do município de São José das Palmeiras e ao Convenio nº 153/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB , que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 21 de Janeiro de 2019.

Herbert Correa Barros
Advogado do Município